

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução TC Nº 162/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação menor preço por lote, sob o regime de execução de preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/02/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <u>www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp</u>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 919410

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria na construção e sustentação de dashboards em QlikSense, bem como desenvolvimento na plataforma QlikSense e nas suas ferramentas de apoio como Nprinting, e desenvolvimento Web de Dashboards (Mashups), conforme especificações técnicas detalhadas no **Anexo II** (Termo de Referência) deste edital.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.35.03.
- **2.1.** O valor total estimado (e máximo) para o fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 693.860,00 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Planilha de Valores Máximos Estimados constante do **Anexo VI.**



# SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **3.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **3.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XII, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp</a>, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- **4.2.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante na Seção I e no **Anexo II** do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **4.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão:
- I Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;



III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- **5.** A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.1.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.8.** A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- **5.8.1.** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.



**5.9.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp</a>.
- **6.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.1.** A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital ou por descumprimento a quaisquer requisitos do edital que se tenha tomado conhecimento a qualquer tempo.
- **8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **9.** Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.
- **9.1.** Os lances deverão ser formulados pelo valor total do lote, (com regime de execução por preços unitários).
- **9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- **9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.** Nos termos da Resolução N. TC-162/2020, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.
- **10.1.** No modo de disputa **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de **10 (dez) minutos.** Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.1.1.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.1.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp</a>.

#### SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **12.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados diretamente.
- **12.2.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.3.** No caso de empate nos termos do subitem 12.2, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **12.4.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 12.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.
- **12.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**12.6.** Não verificada a hipótese prevista no item 12 ou não exercido o direito previsto no subitem 12.2, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.** Após o encerramento da etapa de lances e aplicado o critério de desempate previsto no item 12 e subitens, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **14.** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, <u>inclusive com relação aos valores unitários</u>, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.
- **15.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- **16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 17. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, assinada digitalmente ou digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcesc.tc.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (contraproposta).

# SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **18.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes na Planilha do Anexo VI, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- **19.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 20. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- **21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- **22.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <a href="http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial">http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial</a>.
- **23.** Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



# SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **24.** As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, em campo específico do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **24.1.** Somente poderão ser enviados por e-mail caso a licitante tenha dificuldades operacionais para anexar diretamente pelo sistema os documentos de habilitação, a proposta ou, quando for o caso, a planilha de composição de preços, poderão ser encaminhados por e-mail no mesmo prazo para envio da proposta readequada, ou seja, 120 minutos a contar do registro da contraproposta do Pregoeiro no sistema, para que a documentação seja enviada para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **24.1.1**. Proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 24.1 somente poderão ser enviadas após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para recebimento no mesmo prazo para envio da proposta readequada. O envio antecipado de proposta ou documentação configura identificação da licitante e enseja a sua desclassificação, independentemente do momento em que se verifique o recebimento do e-mail.
- **24.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com a licitante melhor classificada na fase de lances.
- **24.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **25.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
  - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **25.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **25.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



- **26.** Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
  - b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
  - c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
  - d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
  - e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT;
  - f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
  - g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
  - h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
  - i) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de consultoria no objeto QlikSense, nos moldes do item 5.1 do Termo de Referência (Anexo II).
  - j) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo VII**).
- **27.** É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 26, letras "b" a "h" mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.
- **28.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendose como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- **29.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- **30.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



- **31.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.
- **31.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- **32.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **33.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- **33.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.
- **33.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.
- **34.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- **34.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **35.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

# SEÇÃO XIII – DO RECURSO

- **36.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **37.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **37.1.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.



- **37.2.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- **37.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 36, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **37.4.** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- **38.** Compete ao titular da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.
- **39.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **40.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **41.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes da Planilha do Anexo VI.
- **42.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

#### SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- **43.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE/SC, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II não entregar a documentação exigida no edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não mantiver a proposta;
  - VI falhar na execução do contrato;
  - VII fraudar a execução do contrato;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas; e
  - X cometer fraude fiscal.



- **44.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- **45.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 43 e 44, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos;
  - d) declaração de inidoneidade.
- **46.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

#### SEÇÃO XVI - DO CONTRATO

- **47.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, bem como **apresentar** as seguintes certificações dos profissionais que prestarão os serviços quando solicitado pelo TCE/SC:
  - a) Certificação de arquiteto de dados Qlik Sense.
  - b) Certificação de analista de negócios Qlik Sense.
- **47.1.** Na ausência das certificações acima, deverá ser comprovada a competência técnica dos profissionais, especificamente em plataformas QlikSense, por meio de atestados de serviços técnicos prestados por estes, que totalizem um mínimo de 200 horas nos últimos 24 meses.
- **47.2.** A justificativa das 200 horas nos últimos 24 meses se dá com o intuito de comprovar experiência na tecnologia, de forma a ter tido contato recente com a mesma, dada a dinamicidade das atualizações da plataforma.
- **47.3.** A apresentação da documentação do 47 não impede o TCE/SC de atestar a experiência dos profissionais mediante entrevista, podendo recusar o profissional.
- **48.** A empresa adjudicatária deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- **49.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- **50.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



- **51.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **52.** O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/ SC.
- **52.1.** Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- **52.2.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

# SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **53.** O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- **54.** Cópia deste convocatório obtida ato poderá ser no site www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 919410 no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002, Pregão Eletrônico nº 03/2022 ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcesc.tc.br ou daf.clic@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- 55. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- **56.** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp e http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002 e também no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).
- **57.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2022 (e suas alterações).
- **58.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar(em) como operadora(s) de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



**59.** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

- **60.** Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Minuta de Contrato;
  - b) Anexo II Termo de Referência;
  - c) Anexo III Modelo de Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de ciência do termo de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigente;
  - e) Anexo V Modelo de Ordem de Serviço (OS);
  - f) Anexo VI Planilha de valores máximos estimados;
  - g) Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira Diretor de Administração e Finanças



#### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº 572.xxx.xxx-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ......., com sede na Rua ......, inscrita no CNPJ sob nº ......, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ......, CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria na construção e sustentação de dashboards em QlikSense, bem como desenvolvimento na plataforma QlikSense e nas suas ferramentas de apoio como Nprinting, e desenvolvimento Web de Dashboards (Mashups), conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.35.03.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados abaixo, importando no valor total estimado de R\$ ......, conforme planilha a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Consultoria especializada sob demanda presencial Qlik	1.000 horas		



7	Consultoria especializada sob demanda remota Qlik	2.000 horas		
VALOR TOTAL LOTE 1				

§1º As quantidades são estimadas e serão consumidas sob demanda. Portanto, não há, por parte do CONTRATANTE, nenhuma obrigação de consumo mínimo ou da totalidade do volume de horas ao longo da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, **pela variação acumulada do IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

- § 1º Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
- § 2º É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- § 3º Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8666/1993.

§1º No caso de prorrogação, o objeto terá seu quantitativo de horas renovados em sua totalidade.

§2º Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 20 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço (OS) por parte do TCE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.

- § 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- § 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco ......, agência ......, conta corrente ....., ou outra a ser indicada pela Contratada.
- § 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.



- § 4º O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- § 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica CNAE;
- III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV) Dados Bancários.

## CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.



- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos; IV declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da **CONTRATADA**:

- I manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- II dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e nos prazos previstos neste Contrato.
- **III** A execução deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos necessários à realização dos serviços (softwares e hardwares), impostos e taxas, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- **IV** Orientar os prestadores de serviço quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso em virtude da execução contratual.
- **V** Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- **VI** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
- **VII** Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato.
- **VIII** Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- **IX** Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- **X** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a Administração seja previamente notificada das parcelas e quantitativos que serão executados pela subcontratada, recaindo exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelas obrigações constantes no edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.
- **XI** A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- **XII** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**XIII** - A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TCE/SC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.

**XIV** - Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SC durante a execução dos serviços licitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital. Para o caso de prestação de serviço na modalidade remota, cabe a CONTRATANTE oferecer acesso remoto à CONTRATADA à máquina virtual para execução dos serviços.
- II Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços.
- **III** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- **IV** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **V** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando for o caso.
- **VI** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- VII Poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a substituição de profissional que preste serviços em nome da Contratada, cuja capacidade técnica esteja em desconformidade com as exigências contratuais e que não demonstre o conhecimento necessário para a adequada prestação do serviço.
- VIII Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- IX Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.



# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças, para as demandas relacionadas a Controle Externo, o gestor do contrato será o titular da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) e o fiscal será o titular da Coordenadoria de Informação para a Fiscalização (DIE/CIAF). O titular da Diretoria de Tecnologia de Informações (DTI) será o gestor do Contrato para as demandas relacionadas a área administrativa, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança Da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2022 (e suas alterações).

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_		,			1 2222
_	Inrin	nnn	Olic	40	40 7077
	ıvııa	บบบ	uuis.	uc	de 2022.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 



#### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em consultoria na construção e sustentação de dashboards em QlikSense, bem como desenvolvimento na plataforma QlikSense e nas suas ferramentas de apoio como Nprinting, e desenvolvimento Web de Dashboards (Mashups).

#### 2) JUSTIFICATIVA

- 2.1 O TCE/SC possui uma enorme base de dados com informações orçamentárias, contábeis, de atos relativos a pessoal e de licitações, contratos e convênios de unidades estaduais e municipais, para o controle legal do bom uso das coisas públicas. Estas informações, juntamente com outras bases de dados de órgãos públicos parceiros, permitem o cruzamento e o monitoramento dos dados, de forma que facilitará a fiscalização dos atos da Administração Pública.
- 2.2 A ampliação do acesso facilitado às informações dos municípios, conforme determina a iniciativa 21 (Reformular o portal quanto às informações dos municípios) do Plano de Ação 2021/2022¹ e a elaboração de novo formato para a área de transparência do TCE/SC (iniciativa 9 do Plano de Ação) são exemplos de utilização dos serviços de consultoria. Além dessas, as inciativas 25, 27, 39 e 49 farão uso da ferramenta Qlik e dos serviços de consultoria.
- 2.3 Para poder dar manutenção e/ou difundir essas informações é necessário a contratação de uma consultoria especializada na plataforma.

#### 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Item	Descrição Objeto	Unidade	Quantidade Estimada
1 1	Consultoria especializada Qlik sob demanda - presencial	Hora/Homem	1.000
)	Consultoria especializada Qlik sob demanda - remota	Hora/Homem	2.000

- 3.1. As quantidades são estimadas e serão consumidas sob demanda. Portanto, não há, por parte do CONTRATANTE, nenhuma obrigação de consumo mínimo ou da totalidade do volume de horas ao longo da vigência do contrato.
- 3.2. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos de análise de requisitos de necessidades de visões de informações e desenvolvimento de aplicativos na solução QlikSense, bem como, desenvolvimento de aplicativos web (Mashup) e elaboração de relatórios customizados (Nprinting). Tem por propósito o pleno alcance da expectativa de visualização em modo ativo das informações, que permitam ao usuário final a consolidação e cruzamento das informações em painéis intuitivos e relatórios. Além de auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto aos aspectos de desempenho da ferramenta.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados observando o horário de funcionamento do TCE/SC, de segunda à sexta-feira, entre 13h às 19h.
- 3.4. Os serviços serão prestados tanto de forma presencial como remota, o que será definido pelo TCE/SC.

<sup>1</sup> Aprovado pela Portaria N. TC – 0248/2021. Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis\_normas/PORTARIA%20N.TC%20248-2021%20CONSOLIDADA.pdf



- 3.5. No caso de serviço remoto, o TCE/SC disponibilizará serviço para acesso a uma máquina virtual para cada colaborador da CONTRATADA.
- 3.6. O TCE/SC deve instalar todos os artefatos de trabalho para apoio no desenvolvimento dos trabalhos dos colaboradores da CONTRATADA.
- 3.7. A CONTRATADA deve pedir autorização ao TCE/SC para instalação de qualquer software, bem como deve notificar qualquer incidente de segurança da informação que vier a ocorrer no uso da máquina que fará o acesso ao serviço disponibilizado pelo TCE/SC.
- 3.8. No caso de serviço presencial, os trabalhos serão realizados na sede do TCE/SC, em Florianópolis, com um ambiente de trabalho disponibilizado pelo próprio TCE/SC.

#### 4. SERVIÇO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS

- 4.1. Consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução QlikSense. Devem ser prestados por demanda do TCE/SC ao longo da vigência do contrato. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:
  - 4.1.1. Serviço consultivo de levantamento de necessidades de visualizações de informações pelos usuários;
  - 4.1.2. Análise de requisitos de acesso às informações para desenvolvimento de aplicativos intuitivos com painéis gráficos amigáveis;
  - 4.1.3. Documentação em formato de projeto conforme melhores práticas para desenvolvimento dos aplicativos, contendo requisitos, etapas, prazos, entregáveis, procedimentos de homologação, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
  - 4.1.4. Parametrizações da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;
  - 4.1.5. Aperfeiçoamento e customizações dos aplicativos homologados e em produção conforme requisições da Contratante, por demanda;
  - 4.1.6. Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
  - 4.1.7. Exploração e sugestões de oportunidades de criação de novos aplicativos com uso da solução;
  - 4.1.8. Criação de aplicativos de web baseados em dashboards QlikSense (Mashups);
  - 4.1.9. Criação de novos relatórios automatizados com o uso do Nprinting.

#### 4.2. Da forma de execução do serviço

- 4.2.1. Os serviços contemplam a realização de tarefas, de acordo com a demanda, de consultoria e análise especializada, criação de aplicativos e painéis, atualizações, desenvolvimento e manutenção evolutiva da solução de *Bussiness Inteligence* integrada ao ambiente operacional e infraestrutura de TI do TCE/SC.
- 4.2.2. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor executado em horas previstos na ordem de serviço, independentemente do número de profissionais alocados. Isto é, a remuneração será por quantidade de horas efetivamente gasto na execução e mediante a entrega e homologação dos itens da ordem de serviço.
- 4.2.3. No caso de serviço remoto, a avaliação das horas do item 4.2.2, observará como parâmetro também a duração da sessão da estação de trabalho do usuário, podendo subsidiar conclusões a respeito de distorções na estimativa de horas, bem como avaliar aspectos ligados a qualificações técnicas do colaborador da CONTRATADA.



- 4.2.4. O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base no computo de horas-homem utilizados no atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- 4.2.5. A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de 5 dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.
- 4.2.6. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais com conhecimentos compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.
- 4.2.7. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.
- 4.2.8. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço. O modelo de ordem de serviço está apresentado no Anexo V.
- 4.2.9. Para fins de controle e acompanhamento, as ordens de serviço abertas receberão registro específico no sistema destinado ao monitoramento de chamados do serviço de suporte técnico e atualização de versão. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço.
- 4.2.10. O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.
- 4.2.11. As atividades dos serviços de consultoria especializada envolvem todas as etapas do ciclo de vida do desenvolvimento de aplicativos e deverão estar aderentes aos padrões, metodologias e *Frameworks* pelo TCE/SC.
- 4.2.12. As prioridades de desenvolvimento serão definidas pelo TCE/SC, considerando a importância para suas atividades fins.
- 4.2.13. A execução dos serviços poderá envolver, pelo menos, os níveis técnicos de Arquiteto, Desenvolvedor e *Designer*.
- 4.2.14. O resultado dos serviços especificados nas Ordens de Serviço (OS), após serem aprovados pelo TCE/SC, deverão ser disponibilizados e/ou instalados pela CONTRATADA nas dependências do TCE/SC, ou em local designado pelo TCE/SC.
  - 4.2.14.1. O responsável pela aprovação dos serviços executados deverá realizá-la em até 7 dias úteis após a entrega pela contratada.
- 4.2.15. A prestação dos serviços será acompanhada e supervisionada por responsáveis designados pelo TCE/SC.
- 4.2.16. Todas as despesas com materiais, viagem, deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem e outros correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.2.17. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos aos servidores do TCE/SC.

#### 4.3. Levantamento de requisitos e tabulação dos dados e análise

4.3.1. Definição dos fornecedores de requisitos;



- 4.3.2. Entrevista direta com os fornecedores de requisitos das áreas envolvidas no projeto para identificar as necessidades gerais com foco na decisão;
- 4.3.3. Coleta de documentos, planilhas, e dados de outros sistemas;
- 4.3.4. Identificação das decisões tomadas no dia a dia e que tipo de informações são necessárias, assim como os respectivos cruzamentos;
- 4.3.5. Definição do nível de granularidade e hierarquia da informação;
- 4.3.6. Análise e definição da segurança dos aplicativos e dados, e do Perfil dos usuários;
- 4.3.7. Tabulação dos dados do levantamento de requisitos e geração da documentação de escopo do projeto.

#### 4.4. Desenvolvimento

- 4.4.1. Criação do ambiente de desenvolvimento;
- 4.4.2. ETL (Extração, Transformação e Carga dos Dados);
- 4.4.3. Modelagem Dimensional de dados orientada aos requisitos de negócio (integração);
- 4.4.4. Criação dos processos de carga massiva de dados;
- 4.4.5. Construção dos painéis de análise da informação, conforme levantamento dos requisitos;
- 4.4.6. Prova com dados massivos e reais na aplicação;
- 4.4.7. Desenvolvimento de aplicativos web baseado em dashboards (Mashups);
- 4.4.8. Desenvolvimento de relatórios com NPrinting.

#### 4.5. Testes e ajustes

- 4.5.1. Avaliação da qualidade dos dados;
- 4.5.2. Testes de carga de dados com dados reais;
- 4.5.3. Avaliação do tempo dos processos de carga;
- 4.5.4. Validação das análises BI x Sistema transacional;
- 4.5.5. Avaliação dos tempos de respostas das análises;
- 4.5.6. Testes de usabilidade;
- 4.5.7. Avaliação do tamanho da base de dados;
- 4.5.8. Testes de funcionamento com dispositivos móveis.

#### 4.6. Produção

- 4.6.1. Para cada solicitação desenvolvida, far-se-á necessária a homologação e aceite por parte do solicitante dos serviços.
- 4.6.2. Para todos os desenvolvimentos postos em produção, a equipe de documentação da Contratada deverá entregar todos os documentos técnicos do projeto, bem como todos os códigos fontes.
- 4.6.3. Após a homologação, será de responsabilidade da Contratante a disponibilização da versão do novo release no servidor, na área de produção;
- 4.6.4. Os problemas existentes quando da utilização do sistema em produção, deverão ser reportados, analisados e confrontados com os documentos gerados na fase de solicitação e homologação, a fim de se apurar possíveis inconsistências que não haviam sido anteriormente identificadas, esta fase se enquadrará no suporte técnico;
- 4.6.5. A Contratada deverá elaborar as rotinas de atualização (cargas) periódicas dos aplicativos de carga. A atualização periódica deverá ser de acordo com as necessidades



de disponibilidade das informações do TCE/SC (por hora, por dia, por semana, por mês). A rotina de carga periódica deverá ser automatizada, com geração de *logs* de início/fim e com envio de *e-mail* para o administrador caso ocorra algum tipo de erro.

#### 4.7. Suporte técnico aos aplicativos desenvolvidos

- 4.7.1. O suporte técnico aos aplicativos compreende as atividades de correção de bugs dos sistemas, travamentos, enfim todo e qualquer problema que coloque em risco a operacionalidade e integridade do sistema, decorrentes das customizações realizadas pelo TCE/SC e homologadas.
- 4.7.2. Durante o período de suporte técnico, caso seja efetuada qualquer correção ao projeto, deverá a Contratada entregar todo o documental e códigos fontes atualizados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para Habilitação Técnica no certame licitatório, a Licitante com a melhor proposta deverá atender os seguintes requisitos:
  - 5.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de consultoria no objeto QlikSense englobando as seguintes qualificações:
    - a) Prestação de serviços especializados que compreenda processos de desenvolvimento como extração, transformação e visualização de dados usando o QlikSense, com duração de no mínimo 1.000 horas realizada na plataforma QlikSense, desde que nenhum deles seja menor que 40 horas.
    - b) Prestação de serviços especializados que compreenda 200 horas no Nprinting e 200 horas elaboração de Mashups, desde que nenhum deles seja menor que 20 horas.
  - 5.1.2. Para comprovação da exigência contida nos itens 5.1.1, poderá ser apresentado o somatório dos atestados de cada grupo.
  - 5.1.3. As horas exigidas podem ser prestadas também por meio de UST Unidade de Serviço Técnico, desde que esteja presente a correlação de cada ponto de UST em horas.
  - 5.1.4. A justificativa para a questão das horas na plataforma QlikSense, Nprinting e Mashup se dá diante da necessidade de contratarmos empresas com experiência em todas as três tecnologias, considerando que o projeto do TCE/SC já possui uma infraestrutura de painéis de informação montados, é necessário ter a sustentação dos mesmos, bem como a fase dos projetos está atualmente mais concentrada na demanda de mashups e nprinting, sendo necessário que a empresa já tenha experiência adequada nessas tecnologias para poder atender de forma satisfatória esta Corte de Contas. Quanto a justificativa do mínimo de 40 horas e 20 horas, é necessária pois tal quantidade de horas já indicaria um trabalho mais robusto ligado a execução de um projeto, afastando intervenções esporádicas na qual não agrega valor ao que os projetos do TCE exigem.



# 6. QUALIFICAÇÃO – PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certificações dos profissionais que prestarão os serviços quando solicitado pelo TCE/SC:
  - c) Certificação de arquiteto de dados Qlik Sense.
  - d) Certificação de analista de negócios Qlik Sense.
- 6.2. Na ausência das certificações do item 6.1, deverá ser comprovada a competência técnica dos profissionais, especificamente em plataformas QlikSense, por meio de atestados de serviços técnicos prestados por estes, que totalizem um mínimo de 200 horas nos últimos 24 meses.
- 6.3. A justificativa das 200 horas nos últimos 24 meses se dá com o intuito de comprovar experiência na tecnologia, de forma a ter tido contato recente com a mesma, dada a dinamicidade das atualizações da plataforma.
- 6.4. A apresentação da documentação do item 6.1 não impede o TCE/SC de atestar a experiência dos profissionais mediante entrevista, podendo recusar o profissional.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- 7.2. Prestar os serviços em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.3. A execução deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos necessários à realização dos serviços (softwares e hardwares), impostos e taxas, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 7.4. Orientar os prestadores de serviço quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso em virtude da execução contratual.
- 7.5. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
- 7.7. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- 7.9. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- 7.10. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a Administração seja previamente notificada das parcelas e quantitativos que serão executados pela subcontratada, recaindo exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelas



- obrigações constantes no edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.
- 7.11. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 7.12. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.13. A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TCE/SC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.
- 7.14. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SC durante a execução dos serviços licitados.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
  - 8.1.1. Para o caso de prestação de serviço na modalidade remota, cabe a CONTRATANTE oferecer acesso remoto à CONTRATADA à máquina virtual para execução dos serviços.
- 8.2. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços.
- 8.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 8.4. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando for o caso.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- 8.7. Poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a substituição de profissional que preste serviços em nome da Contratada, cuja capacidade técnica esteja em desconformidade com as exigências contratuais e que não demonstre o conhecimento necessário para a adequada prestação do serviço.
- 8.8. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 8.9. Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.



# 9. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2022 (e suas alterações).
- 9.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **10. CONFIDENCIALIDADE**

10.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

# 11. TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O SIGILO E DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião inicial para alinhamento de expectativas, quando deverá ser entregue, entre outros documentos, o Termo de Responsabilidade com o Sigilo e Direito de Acesso a Informações da Contratante. Esse termo deve ser assinado por representante legal da licitante, conforme os modelos constantes nos **ANEXOS III e IV**.

#### 12. DOS PRAZOS

- 12.1. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 20 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento por parte do TCE.
- 12.2. Vigência do contrato: 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por até 60 meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.1. No caso de prorrogação, a critério do TCE/SC, o objeto terá seu quantitativo de horas renovados em sua totalidade.

#### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, nos termos do Contrato e do Edital.

#### 15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

#### 16. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O gestor do futuro Contrato será o titular da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) e o fiscal será o titular da Coordenadoria de Informação para a Fiscalização (DIE/CIAF) para as demandas relacionadas a Controle Externo. O titular da Diretoria de Tecnologia de Informações (DTI) será o gestor do Contrato para as demandas relacionadas a área administrativa.



# ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

Α	empresa	<i></i>	pessoa	jurídica	com	sede	em
		, inscrita no CNPJ sob o nº		, nes	ste ato i	epreser	ntada
na	forma de seus	s atos constitutivos, doravante denominada sir	nplesment	te CONTRA	TADA, e	m virtu	de de
exe	cução contra	tual poderá, por intermédio de seus profission	nais, toma	r conhecim	ento de	informa	ações
sigi	losas constan	tes de bases de dados do Tribunal de Contas de	Santa Cata	arina – TCE,	/SC e, po	or isso, a	ceita
as ı	regras, condiç	ções e obrigações constantes do presente Tern	10.				

- 1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCESC e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato n° \_\_\_\_/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
- 2. A expressão "informações restritas" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, conceitos de produto, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/SC, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
- 4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/SC. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
- 5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE/SC e normativos correlatos.
- 6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
- 7. A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao TCE/SC, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/SC, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/SC e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCE/SC. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/SC, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão



apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. desde a data d	O presente termo tem naturez e acesso às informações restritas	•	e irretratável, permanece	endo em vigo
• •	todas as condições e as obrigaç nte termo por meio de seus repre	•	•	CONTRATADA
	Florianópolis,	de	de 20	
	[NOME DA EN	1PRESA CONT	[RATADA]	
Nome:	Nom	e:		

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

# **DECLARAÇÃO**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou
preposto], CPF nº, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome
(Razão Social) da empresa], CNPJ nº [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter
tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCE/SC, emitido por ocasião da assinatura do Contrato
/2022, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido
Termo.
Local e data
Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.



# ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			№ xx/2022				Contrato nº xxx/2022		
DADO	OS DO FORNECEDOR								
DADO	33 DO FORNECEDOR					ENPJ:			
IDEN.	TIFICAÇÃO DO OBJETO					JNPJ.			
IDLIA	THICAÇÃO DO OBJETO								
PRA7	O PARA EXECUÇÃO								
11012	Data Início Previsto:				Data	Término Pre	vista:		
	<u> </u>						1		
SERV	IÇOS/PRODUTOS ORIGINAIS								
Item	Descrição do serviço/produto		Data de Conclusão Estimada	Data de Conclusão Realizada	Qtd. Horas Estimada	Qtd. Horas Realizada	Valor Hora (R\$)	Total (R\$)	
1.									
2.									
3.									
n.									
	Total		1	•					



PARTICIPANTES						
Nome	Papel		E	-mail		Telefone
ANEXOS						
Documento		Identificação				
ALITORIZAÇÃO						
AUTORIZAÇÃO						
	(Gestor Contrato)			(Gestor Solic	itante)	
CIÊNCIA PRESTADOR DE S	SERVIÇO					
Declaramos nossa concor	dância em executar as atividades c	lescritas nesta Ord	lem de Serviço, d	e acordo com as es	specificações es	stabelecidas em
conformidade com o Cont	trato.					
				Local,	de	de 202x.
				LUCAI,	ue	ue 202X.
		Carimbo/Assin	atura			
		Autorizada				
ACEITE PRODUTO/AUTOR	RIZAÇÃO FATURAMENTO					
Declaramos o aceite dos p	produtos/serviços executados por e	esta Ordem de Ser	viço e autorizam	os o respectivo fat	uramento.	
				Local,	de	de 202x
	(Costor Contrato)			(Cooton Cali	-:+ \	
	(Gestor Contrato)			(Gestor Solid	litante)	



#### ANEXO VI – PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Consultoria especializada sob demanda presencial Qlik	1.000 horas	R\$ 235,04	R\$ 235.040,00
1	2	Consultoria especializada sob demanda remota Qlik	2.000 horas	R\$ 229,41	R\$ 458.820,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 1				



#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2022

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal